



# Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 1.210

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do Orçamento da Coordenadoria de Ação Regional - no valor de até Cr\$. 1.000,00 (Hum milhão de cruzeiros);

II - assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - abrir Crédito Adicional Especial na importância de até Cr\$. 1.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), para fazer face às despesas com o Programa de Apoto aos Municípios ora autorizado.

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito autorizado no item III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados, conforme autorizados nesta Lei.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão:

Rede de Esgoto, Galerias Pluviais, Guias e Sargetas na rua Santa Cruz e travessas.

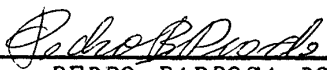
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 11 de agosto de 1980.



PAULO SUEZ DA SILVA

Presidente



PEDRO BARBOSA DO PRADO

1º Secretário